



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 1.461 de 22 de Junho de 1993, autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convenio com o Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria da Educação e da Fundação para o Desenvolvimento de Educação, Objetivando a Implantação e o Desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município Para Construções Escolares – PAC***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convenio e Termo aditivo com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e da Fundação para o desenvolvimento da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do programa de ação Cooperativa Estado-Município para construção Escolar- PAC, envolvendo as áreas de construção e ampliações de prédios escolares estaduais.

**Art. 2º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providencias necessárias à execução do Governo referido no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 22 de Junho de 1993.

**Luiz Gonzaga Trincha**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 22 de Junho de 1993.

**Adão Luiz Delsin**  
Diretor Financeiro